

# MPCON

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO CONSUMIDOR

## NOTA PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR (MPCON), entidade civil sem fins lucrativos que congrega membros dos Ministérios Públicos dos Estados, do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público Federal, com atuação em todo o Brasil na defesa do consumidor, vem a público, por meio dessa nota, externar posicionamento em relação à Audiência Pública que tratou sobre a regulamentação da Lei nº 14.181, de 2021 - Lei do Superendividamento, realizada no último dia 21 de outubro, pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon).

Na oportunidade, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR (MPCON) esteve representada pelo Vice-Presidente EDUARDO PALADINO, o qual explanou sobre a importância da recente sanção da Lei nº 14.181, que representou grande conquista para os consumidores e sociedade em geral, possibilitando que milhões de pessoas se reergam financeiramente, sejam reinseridas na sociedade e possam, de fato, alcançar uma mudança de vida.

Ponderou EDUARDO PALADINO que a regulamentação da Lei do Superendividamento não pode e não deve inviabilizar a sua efetividade e frustrar seus nobres objetivos, daí surgindo a necessidade de tratar sobre o tema “mínimo existencial” com absoluto cuidado e prudência, zelando para que esse mínimo existencial jamais venha a ser confundido com “mínimo vital”, mas que permita ao consumidor viver com dignidade, qualidade de vida e tendo oportunidade de exercer sua liberdade nos planos individual e social.

O Vice-Presidente EDUARDO PALADINO também mencionou que o superendividamento configura um grave problema social, que condena um número significativo e cada vez maior de pessoas, em nosso país, à existência indigna e sem acesso a padrões mínimos de subsistência, além de também

# MPCON

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO CONSUMIDOR

traduzir sério problema econômico, por retirar o consumidor do mercado, minimizando o seu poder de compra e não lhe permitindo novos investimentos.

Pontuou que dados extraídos da plataforma [consumidor.gov.br](http://consumidor.gov.br), referentes ao ano de 2020, revelam que o setor financeiro, aí incluídos os bancos, financeiras e administradoras de cartões, aparece como o mais reclamado pelos consumidores, inclusive à frente do setor de telecomunicações, que historicamente sempre ocupou essa posição. E, em relação ao setor financeiro, também registrou que as reclamações mais frequentes dizem respeito a cartões de crédito e débito e ao crédito consignado, este último representando 22,3% das reclamações.

Dessa maneira, inclusive na esteira da nova Lei do Superendividamento, defendeu que as instituições financeiras tenham maior responsabilidade na concessão de crédito, cessando a odiosa prática de frequente assédio e pressão aos consumidores, especialmente àqueles tidos como hipervulneráveis, e também atuando para evitar as reiteradas fraudes verificadas nesse tipo de operação.

O Vice-Presidente EDUARDO PALADINO ressaltou que o mínimo existencial tem origem constitucional e deve assegurar a necessária fruição dos direitos fundamentais e sociais previstos na Carta Magna, tais como os direitos à educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, transporte, lazer, segurança e previdência social, de modo que seja respeitado o princípio da dignidade da pessoa.

Por fim, destacou que a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR (MPCON) entende que a definição do mínimo existencial não pode alcançar uma interpretação taxativa e restritiva, com base, por exemplo, apenas em determinado percentual da remuneração do consumidor ou do salário-mínimo, tampouco tendo por fundamento qualquer outro parâmetro absoluto e inflexível, mas deve abranger a um conceito jurídico indeterminado e ser estabelecido caso a caso, conforme a situação concreta, às reais necessidades e à possibilidade de pagamento de cada consumidor, garantindo recursos à digna

# MPCON

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO CONSUMIDOR

subsistência sua e de sua família.

Na oportunidade, a MPCON coloca-se à disposição da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) para colaborar em futuras iniciativas, debates e documentos envolvendo a orientação do consumidor brasileiro nesse assunto.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2021.

**PAULO ROBERTO BINICHESKI**  
**PRESIDENTE DA MPCON**

**EDUARDO PALADINO**  
**VICE-PRESIDENTE DA MPCON**